



## **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS – ZONA --- URBANA E ZONA RURAL**



## TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

---

**1 – OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica para a execução de **Reforma de prédios públicos Capanema – Pará**, nas zonas urbanas e rural do Município.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

A Contratação dos serviços de reforma se faz necessário para manutenção dos prédios para funcionamento das unidades educacionais para o desenvolvimento do ensino no município de Capanema. As obras foram divididas entre as unidades da Zona Urbana e da Zona Rural do Município.

### **3 – PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de conclusão das obras de reforma é variável e será de 02(dois), 3(três) e 06(seis) meses, de acordo com o cronograma físico e financeiro, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviços.

### **4 – CUSTO ESTIMADO**

Os valores máximos das despesas com vistas à contratação destes serviços são estimados no valor máximo de R\$ 1.145.200,15(hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos reais e quinze centavos), de acordo com as planilhas orçamentárias anexas ao Edital. Os preços são considerados como referência para a Administração.

### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

### **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo os objetos ser executados por uma única pessoa jurídica.

6.2. Somente serão classificadas as propostas que tenha cotado todos os itens do lote, e contenha as especificação descritas nas planilhas constantes do anexo II e III, com valores propostos em demonstrativo de Resumo, Cronograma físico e financeiro,



planilha orçamentária sintética, planilha orçamentária de preços unitários dos itens e planilha de decomposição de BDI, horista e mensalista.

6.3. No preço proposto para o lote deverão estar inclusos todas as despesas para a execução das reformas dos prédios nele inclusos, como: material, trabalhadores, transportes, carregadores e tributos, além da somatória dos itens.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA:**

### **7.1 – Em relação ao Contrato**

- a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos estabelecidos no Contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **7.2 – Em relação à CONTRATADA:**

- a) comparecer para assinatura do contrato, em até 05(cinco) dia após o recebimento da convocação;
- b) providenciar as ARTs das obras, em até 05(cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço;
- e) realizar caução para garantia da execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada lote, constante do contrato.
  - e.1) No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a garantia da execução, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
  - e.2) Se a empresa vencedora não efetuar a garantia no prazo devido, a Prefeitura reserva-se o direito de não liberar o pagamento das medições, até que se efetue o recolhimento, ou ainda, promover a rescisão unilateral do Contrato.
  - e.3) As despesas da prestação da garantia correrão por conta da empresa vencedora.
  - e.4) O prazo de vigência da garantia a ser depositada deverá corresponder, no mínimo, ao maior prazo de execução da obra do lote, acrescido de 90 (noventa) dias.



e.5) Caso ocorra o vencimento da carta de fiança ou seguro-garantia, depositados a título de caução, antes do recebimento definitivo das obras, a empresa vencedora deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

e.6) A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo das obras.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**8.1** – Empresa vencedora ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratados pela Prefeitura de Capanema a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

## **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1** – O pagamento será feito, pela Secretária Municipal de Educação, no prazo de 10(dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal, dos serviços prestados no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de caução. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante.

**9.2** – Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) a PMC reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

b) a PMC poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.

c) A Nota Fiscal não aprovada pelo a PMC será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10. A Contratante designará fim fiscal técnico, com conhecimento na área, que acompanhará os serviços de reforma, notificando a empresa Contratada sempre que detectado irregularidades e/ou atrasos na execução.



## **11 – CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1** – A licitante deverá apresentar declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº9.854/99.

**11.2** – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado.

**11.3** – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

## **12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1** – Comprovante de Registro ou inscrição e prova de regularidade da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua respectiva região.



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>LOTE I</b>		
<b>SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA ZONA URBANA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
01	REFORMA DA EMEF JORGE TRAVASSOS	113.904,22
02	REFORMA DA EMEF JOAQUIM COSTA	156.001,84
03	REFORMA DA EMEF OLGA COSTA	94.329,37
04	REFORMA DA EMEF MIQUEL QUEIROZ	80.506,83
05	REFORMA DA SEDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO	351.906,25
VALOR ESTIMADO DO LOTE		796.648,51
<b>LOTE II</b>		
<b>SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA ZONA RURAL</b>		
06	REFORMA DA EMEF PROF RAIMUNDA MARTINS Q. BRAGA	117.705,06
07	REFORMA DA EMEF MATA SEDE	114.253,79
08	REFORMA DA EMEF MALACACHETA	116.592,79
VALOR ESTIMADO DO LOTE		348.551,64
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS :R\$ 1.145.200,15(hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos reais e quinze centavos)		